

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX N° 231-1518

PROCESSO CEE N° : 790/91 - Reautuado em 18/03/93
INTERESSADA : LOURDES DE SOUZA MORAES
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Tratamento da Informação II"
na EBD de São Carlos
RELATOR : Cons. Antonio Carbonari Netto
PARECER CEE N° 182/93 CETG "D" APROVADO EM: 31-03-93
COMUNICADO AO PLENO EM: 28-04-93

1 - HISTÓRICO

A direção da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos indica Lourdes de Souza Moraes para lecionar, a partir de 1º-03-93, a disciplina "Tratamento da Informação II", no Curso de Biblioteconomia.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta da Informação AT/ET n° 254/93.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Lourdes de Souza Moraes para lecionar a disciplina "Tratamento da Informação II", na Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos.

São Paulo, 25 de março de 1993.

a) Cons. Antonio Carbonari Netto

Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 794/91

PARECER CEE Nº 182/93

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Arthur Roquete de macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Yugo Okida e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 31.03.93.

a) *Cons. Yugo Okida*
Presidente da CETG